

**X PROGRAMA DE PROSPECÇÃO DE  
NOVOS NEGÓCIOS**

**EDITAL PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE  
PROJETOS E DE EMPREENDIMENTOS DE  
BASE TECNOLÓGICA DO CIAEM  
Nº01/2019**





## EDITAL CIAEM Nº 01/2019

### PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS E DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA PARA O IX PROGRAMA DE PROSPECÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS – CIAEM

*Considerando* o disposto nos artigos 1º, 3º e 4º do Regimento Interno do CIAEM; a Lei n. 10.973/2004 e modificações (Lei n. 13.243/2016); o Decreto n. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; o artigo 24, XXXI da Lei n. 8.666/1993 e a Resolução n. 10/2016 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da UFU; bem como as demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O **CENTRO DE INCUBAÇÃO DE ATIVIDADES EMPREENDEDORAS (CIAEM)**, com o apoio da Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia (DIRTC) – Agência Intelecto e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), torna pública a abertura de vagas para a seleção de projetos e de empreendimentos de base tecnológica para o X Programa de Prospecção de Novos Negócios do CIAEM.

#### 2. O CIAEM

O **Centro de Incubação de Atividades Empreendedoras (CIAEM)** é uma Incubadora de empresas de base tecnológica, com sua área de atuação voltada para os diversos setores da economia. É um local especialmente criado para abrigar empresas nascentes, oferecendo uma estrutura para estimular, agilizar, ou favorecer a transferência de resultados de pesquisa para atividades produtivas.

O CIAEM desenvolve suas atividades na cidade de Uberlândia-MG, situado no Bloco 5L, do Campus Santa Mônica da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), localizada na Av. João Naves de Ávila, 2121, e tem como principal objetivo **estimular e apoiar a geração de novos negócios cujos produtos, processos e/ ou serviços sejam inovadores.**

Durante o processo de incubação, os empreendimentos terão à sua disposição um portfólio de serviços de assessoria e capacitação em gestão empresarial, além de infraestrutura para o desenvolvimento de seus negócios composta por: salas individuais, conexão de banda larga, sala de reunião e suporte gerencial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE  
TECNOLOGIA



Somado a isso, o CIAEM, seguindo, portanto, a tendência mundial e nacional de apoio à implantação de habitats de inovação e geração de emprego e renda, proporciona uma gama de serviços que propiciam oportunidades de negócios e parcerias, para que seus incubados desenvolvam seus projetos/empresas.

### 3. DEFINIÇÃO DE TERMOS

Para fins deste edital, são definidos pela INCUBADORA os seguintes termos:

**I - Incubadora de empresas de base tecnológica:** organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016);

**II - Empresa de Base Tecnológica:** empresa que produz ou desenvolve produtos, processos ou serviços inovadores, fortemente baseados no conhecimento científico e tecnológico e de técnicas avançadas ou pioneiras;

**III - Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016);

**IV - Projeto Pré-Incubado:** a pré-incubação é a fase inicial, onde o empreendedor possui somente uma ideia de produto ou serviço de base tecnológica. Nesta modalidade o empreendedor contará com o auxílio da incubadora para desenvolver um plano de negócios a fim de avaliar a viabilidade técnica e econômica da sua ideia de produto ou serviço. O programa tem duração média de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses, mediante aprovação do Conselho Diretor. Nesta modalidade o empreendedor não tem uma sala individual na incubadora, porém, pode fazer uso dos espaços compartilhados (sala de reunião, sala de treinamento, cozinha, entre outros);

**V - Empresa Incubada Residente:** aquelas empresas que estão passando pelo processo de incubação e ocupam um espaço físico/ sala individual no interior da INCUBADORA. O programa tem duração média de 24 (vinte e quatro) meses, que pode ser renovado por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação do Conselho Diretor. Nesta modalidade, além da revisão do plano de negócios, a incubadora oferece capacitações e assessorias no eixo tecnológico, empreendedor, capital, gestão e mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE  
TECNOLOGIA



**VI - Empresa Incubada Não Residente:** aquelas empresas que estão passando pelo processo de incubação e que não ocupam um espaço físico/ sala individual no interior da INCUBADORA. O programa tem duração média de 24 (vinte e quatro) meses, que pode ser renovado por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação do Conselho Diretor. Nesta modalidade, além da revisão do plano de negócios, a incubadora oferece capacitações e assessorias no eixo tecnológico, empreendedor, capital, gestão e mercado.

#### 4. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo identificar e selecionar projetos e empreendimentos de base tecnológica com potencial mercadológico e viabilizar seu desenvolvimento através da disponibilização da infraestrutura da Incubadora, sob gestão do CIAEM.

Neste edital serão selecionados: **até 02 (dois) projetos inovadores na modalidade pré-incubação e até 02 (duas) empresas na modalidade incubação residente e não residente.**

As vagas mencionadas, de “até” 02 para pré-incubação e “até” 02 para incubação, justifica-se pelo fato que a seleção só será concretizada se os projetos atenderem todos os requisitos e forem viáveis, caso não cumpram tais critérios não poderão ser selecionados.

Os empreendedores receberão diversas capacitações gerenciais e técnicas para o desenvolvimento de suas soluções e para estruturação de seus negócios, em contrapartida do pagamento da taxa de incubação (detalhada no APÊNDICE 1).

#### 5. QUEM PODE PARTICIPAR (PROPONENTES ELEGÍVEIS)

As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, doravante PROPONENTES, que têm interesse em levar para o mercado, sob a forma de transferência de tecnologia ou criação de novas empresas, os resultados de suas pesquisas, mas carecem de uma forma sistematizada de apoio a tal processo.

Não poderão participar deste edital de seleção, pessoas que exercem alguma função na gestão da incubadora, além disso, não será permitido mudar o foco ou a área do projeto durante o processo de incubação.

São elegíveis propostas de projetos cujo produto, processo e/ ou serviço seja inovador e que se enquadrem como propostas de criação de novas empresas, a partir de tecnologias desenvolvidas ou em desenvolvimento.

Para efeitos desta chamada, enquadram-se:



- a. Na categoria de **peças físicas**: empreendedores, ligados ou não a comunidade acadêmica, estudantes de graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, profissionais técnicos, graduados e pós-graduados *lato sensu* e *stricto sensu*.
- b. Na categoria de **peças jurídicas**: empresas privadas consolidadas ou nascentes com envolvimento na geração de novas tecnologias ou negócios.

## 6. O PROGRAMA DE PROSPECÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS

O Programa de Prospecção de Novos Negócios, idealizado e coordenado pelo CIAEM, consiste em um conjunto de ações integradas com o objetivo de contribuir para uma maior competitividade local, através do fortalecimento das empresas existentes e suporte à criação de novos negócios.

O Programa de Prospecção de Novos Negócios irá selecionar projetos de inovação de base tecnológica com potencial mercadológico nas modalidades de: pré-incubados e incubados residentes.

Esse programa será composto por 05 (cinco) fases, conforme o quadro abaixo:

FASES	ATIVIDADES
Submissão do projeto	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Inscrição dos projetos e pagamento da taxa de inscrição.</li></ul>
1º FILTRO - Seleção Interna	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Seleção interna – Verificação dos documentos solicitados.</li></ul>
2º FILTRO – Avaliação	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Avaliação do projeto por consultores do CIAEM.</li></ul>
3º FILTRO – Apresentação Oral dos Projetos (Pitch)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Apresentação dos projetos selecionados para a Banca Examinadora.</li></ul>
Divulgação dos Aprovados	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Nome dos projetos aprovados para o Processo de Incubação do CIAEM</li></ul>

### 6.1. SUBMISSÃO DO PROJETO

- 6.1.1. O projeto deverá ser submetido através do preenchimento de formulário próprio, disponível para *download* no site <http://www.ciaem.ufu.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE  
TECNOLOGIA



6.1.2. Os PROPONENTES deverão inscrever seus projetos mediante adequado preenchimento do Formulário de Inscrição e envio do mesmo para o seguinte endereço de e-mail: [apoio.ciaem@ufu.br](mailto:apoio.ciaem@ufu.br), de **04/02/2019 a 17/03/2019**, até às 17h00min do horário de Brasília-DF. A não submissão até a data e horário limite estipulado é impeditivo mandatário da participação.

6.1.3. O recolhimento da taxa de inscrição do Programa de Prospecção de Novos Negócios, expressa em reais, no valor de **R\$75,00 (setenta e cinco reais)**, deverá ser efetuado através do boleto bancário gerado no site do CIAEM, no link de inscrições:

<https://sistemas.fau.org.br/participante/index.xhtml?idevento=442>

6.1.4. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deve ser encaminhado junto com a ficha de inscrição e demais documentos solicitados, para o e-mail [apoio.ciaem@ufu.br](mailto:apoio.ciaem@ufu.br).

## 6.2. 1º FILTRO - SELEÇÃO DOS PROJETOS:

6.2.1. Adequação do perfil dos PROPONENTES e da proposta aos requisitos desta Chamada. Os documentos serão analisados, conforme a modalidade, pela equipe do CIAEM.

MODALIDADE	DOCUMENTOS
Pré-incubação	▪ Formulário de Inscrição e Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição
Incubação	▪ Formulário de Inscrição, Plano de Negócios com Todos os Itens e seus Subitens Preenchidos e Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição.

6.2.2. Serão selecionados para a próxima a fase, **Avaliação**, aqueles projetos que entregarem todos os documentos solicitados e preencherem corretamente todos os itens obrigatórios.

6.2.3. Ressaltamos que o Plano de Negócios deve conter todas as informações solicitadas no Roteiro disponibilizado na ficha de inscrição de Incubação Residente e Incubação Não Residente. Caso contrário, o PROPONENTE será desclassificado e excluído do processo de seleção.

## 6.3. 2º FILTRO – AVALIAÇÃO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE  
TECNOLOGIA



- 6.3.1. Os projetos com a documentação correta, aprovados no 1º FILTRO, serão avaliados pelos consultores do CIAEM e classificados/desclassificados de acordo com seguintes critérios:
- Potencial tecnológico e grau de inovação.
  - Potencial mercadológico e empresarial da(s) tecnologia(s).
  - Capacidade técnica e de implementação dos PROPONENTES.
  - Choque de interesse com projetos atualmente em pré-incubação e com projetos em incubação no CIAEM.
- 6.3.2. A pontuação dos itens compreende uma escala de 1 a 5 pontos. A pontuação será realizada por meio de nota (*score*) referente a cada critério avaliado. Ao final, para cada critério serão somadas todas as notas dos avaliadores e divididas pelo número de avaliadores.
- 6.3.3. Os PROPONENTES que se candidatarem para a modalidade incubação terão seus planos de negócios analisados neste 2º filtro. Se os consultores do CIAEM julgarem que o conteúdo do plano não atende às informações solicitadas, ou que o conteúdo do plano é vago, ou que não há informações mínimas para embasar as análises, ou que os cálculos realizados não são claros, então o PROPONENTE será desclassificado e excluído do processo de seleção.
- 6.3.4. Serão selecionados para o 3º filtro e último filtro, **Apresentação Oral dos Projetos**, até no máximo 10 projetos de cada modalidade.

#### 6.4. 3º FILTRO - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

- 6.4.1. Os projetos melhores classificados na fase anterior participarão de uma apresentação à Banca Examinadora. Nessa apresentação, os inscritos poderão explicar com mais detalhes seus projetos e/ou ideias inovadoras e esclarecer possíveis dúvidas quanto ao Programa.
- 6.4.2. Os membros da Banca Examinadora serão selecionados e convidados pela Gestão do CIAEM, com a finalidade de contribuir com o processo de seleção de novos projetos e empreendimentos inovadores.
- 6.4.3. A apresentação terá o tempo limite de 20 minutos, sendo 10 minutos para a apresentação e 10 minutos para arguição da banca. O CIAEM possui a infraestrutura necessária para a apresentação, disponibilizando para uso dos candidatos notebook e data show.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE  
TECNOLOGIA



- 6.4.4. Os critérios de avaliação dos projetos na modalidade pré-incubação são: o tipo do empreendimento; a oportunidade de mercado a ser explorada; os recursos que os PROPONENTES possuem para desenvolver a sua ideia de produto; a coerência entre o perfil e expectativas dos PROPONENTES com as características do processo de pré-incubação do CIAEM; a clareza e domínio dos PROPONENTES na apresentação oral. A pontuação de cada item compreende uma escala de 1 a 5 pontos.
- 6.4.5. Os critérios de avaliação dos projetos na modalidade incubação são: o tipo do empreendimento; o plano de negócios dos PROPONENTES; a coerência entre o perfil e expectativas dos PROPONENTES com as características do processo de incubação do CIAEM; a clareza e domínio dos PROPONENTES na apresentação oral; a experiência prévia dos PROPONENTES no processo de pré-incubação em qualquer incubadora de base tecnológica. A pontuação de cada item compreende uma escala de 1 a 5 pontos.
- 6.4.6. As perguntas realizadas pela Banca Examinadora serão relacionadas ao tema do projeto/empreendimento apresentado pelo candidato.

## 6.5. APURAÇÃO DOS APROVADOS

- 6.5.1. A apuração é realizada em duas etapas, a primeira classificatória e a segunda por desempenho.
- 6.5.2. A etapa classificatória significa que o PROPONENTE foi considerado apto a entrar no programa do CIAEM ao qual ele se candidatou. Para ser classificado, o PROPONENTE precisa obter a decisão "favorável" da maioria dos avaliadores do 3º filtro. Por exemplo, se existirem 6, o PROPONENTE precisa obter a decisão "favorável" de no mínimo 4 avaliadores.
- 6.5.3. A etapa por desempenho é realizada calculando a pontuação média de cada avaliador do 3º filtro sobre o PROPONENTE, e depois, é calculada a pontuação média de todos os avaliadores sobre o PROPONENTE. Em seguida, os PROPONENTES são ordenados em ordem decrescente de sua pontuação média global. Os PROPONENTES selecionados serão os que obtiverem a melhor posição neste ranking, limitados ao número de vagas para cada modalidade de incubação.
- 6.5.4. A Banca Examinadora selecionará, **até 02 (dois) projetos na modalidade pré-incubação e até 02 (dois) empresas para a modalidade incubação.**





## 6.6. DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS E RECURSO

- 6.6.1. Os resultados serão divulgados no Portal do CIAEM ([www.ciaem.ufu.br](http://www.ciaem.ufu.br)), no Portal da UFU e afixados no mural do CIAEM até o dia **23/04/2019**.
- 6.6.2. O recurso poderá ser interposto pelo responsável pelo projeto ou por procurador devidamente constituído. O recurso deve ser apresentado na forma digitada, de acordo com o modelo disponível no APÊNDICE 2 deste Edital.
- 6.6.3. Os recursos deverão ser entregues na Administração do CIAEM, localizada no Bloco 5L do Campus Santa Mônica, ou encaminhados para o e-mail [apoio.ciaem@ufu.br](mailto:apoio.ciaem@ufu.br), até 3 (três) dias corridos após a divulgação do resultado, conforme cronograma (item 8). O recurso será analisado pelo Conselho Diretor do CIAEM.
- 6.6.4. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 6.6.5. O resultado do recurso será publicado pelo CIAEM no Portal do CIAEM ([www.ciaem.ufu.br](http://www.ciaem.ufu.br)) e será afixado no mural do CIAEM, considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 6.6.6. A decisão final do Conselho Diretor do CIAEM será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra o recurso.

## 7. MODALIDADES E APOIO OFERECIDO PELO CIAEM

### 7.1. Modalidades oferecidas e duração:

- Pré-incubação – O programa tem duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses, mediante aprovação do Conselho Diretor. Nesta modalidade o empreendedor não terá uma sala individual na incubadora, porém, pode fazer uso dos espaços compartilhados (sala de reunião, sala de treinamento, cozinha, entre outros);
- Incubação (Residente ou Não Residente) – O programa tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação do Conselho Diretor. Nesta modalidade a empresa terá uma sala física no prédio da Incubadora.

### 7.2. A Incubadora colocará à disposição dos empreendedores os serviços:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE  
TECNOLOGIA



1. Instalações físicas: direito de utilização da Incubadora, que será exercido de forma compartilhada, como contrapartida à cessão de uso remunerada, compreendendo:
  - a) A cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, de acordo com a disponibilidade da Incubadora;
  - b) A cessão aos **incubados residentes**, em caráter temporário e, ou, provisório, conforme a vigência do contrato do mesmo, do direito de uso de um espaço/sala dentro do prédio da INCUBADORA;
  - c) Direito de uso dos serviços das áreas comuns da Incubadora como: salas de reunião e treinamento, data show, recepção, telefone de uso coletivo (com função única de receber ligações), rede de internet.
2. Serviços básicos: utilizados e mantidos de forma compartilhada, como contrapartida cessão de uso remunerada. Constam de orientação básica sobre disponibilidade e formas de acesso aos recursos complementares da UFU, facilitando a interação efetiva com a UFU e outras entidades de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento.
3. Serviços complementares, mediante disponibilidade de recursos, custeados pela Universidade Federal de Uberlândia e/ou subsidiados por parceiros, compreendendo:
  - a) Gerência de condomínio, limpeza, manutenção e segurança das instalações físicas, endereço postal e fax, eletricidade, conforme serviço já oferecido pela comunidade acadêmica;
  - b) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica;
  - c) Cursos, seminários e palestras nas áreas administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;
  - d) Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;
  - e) Auxílio para a busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;
  - f) Assessoria em publicidade e marketing;
  - g) Consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e de gestão;
  - h) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas e considerados pertinentes pela Incubadora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE  
TECNOLOGIA



**7.3.** Os gestores da Incubadora têm como missão permanente ampliar o portfólio de serviços colocados à disposição dos empreendedores, refletindo seus interesses e suas necessidades coletivas. Os serviços complementares serão custeados pelos usuários ou na medida do possível, buscar-se-á patrocínio e, ou, subsídio, pelo menos parcial, para os serviços complementares, particularmente, entre as instituições parceiras da Incubadora.

**7.4.** A instituição gestora e os PROPONENTES selecionados celebrarão termo simplificado de adesão ao mecanismo de geração de empreendimentos, hipótese em que a assinatura de outro instrumento será dispensada, inclusive na modalidade residente. Na modalidade residente, que ocorre quando o interessado ocupa a infraestrutura física no mecanismo de geração de empreendimentos, de forma compartilhada ou não, pelo prazo definido no termo de adesão, será exigida contrapartida obrigatória, conforme detalhado no APÊNDICE 1.

## 8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	17/01/2019
Período de Inscrições	04/02/2019 a 17/03/2019
1º Filtro - Seleção Interna	20/03/2019 a 22/03/2019
Divulgação dos aprovados no 1º filtro	22/03/2019
Apresentação de Recursos 1º filtro	Até 25/03/2019
Divulgação da resposta aos recursos 1º filtro	Até 27/03/2019
2º Filtro - Avaliação dos Projetos pelos Consultores do CIAEM	27/03/2019 a 08/04/2019
Divulgação dos aprovados no 2º filtro	08/04/2019
Apresentação de Recursos 2º filtro	Até 12/04/2019
Divulgação da resposta aos recursos 2º filtro	Até 15/04/2019
3º Filtro - Apresentação Oral dos Projetos	16, 17 e/ou 18/04/2019
Resultado - Divulgação dos aprovados	Até 23/04/2019
Apresentação de Recursos	Até 26/04/2019
Divulgação da resposta aos recursos	Até 30/04/2019
Resultado Final	01/05/2019



**Data limite para apresentação da documentação obrigatória dos aprovados da 30/05/2019**

Obs. Será enviado por e-mail o dia e horário da apresentação oral de cada candidato.

## 9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS APROVAÇÃO

Deverão ser entregues no CIAEM após a aprovação, **até a data limite de 30 de maio de 2019**, as cópias dos seguintes documentos obrigatórios:

### 1. Em relação aos Pré- incubados:

- a. Certidão Negativa de pessoa física emitida através do site da Receita Federal;
- b. Comprovante de endereço;
- c. Currículo Lattes do(s) empreendedor(es) ou Curriculum Vitae;
- d. Cópia do RG e do CPF.

### 2. Em relação aos Incubados residentes:

- a. CNPJ do empreendimento;
- b. Cópia do Contrato Social da Empresa;
- c. Certidão Negativa dos Sócios emitida através do site da Receita Federal;
- d. Comprovante de endereço;
- e. Currículo Lattes do(s) empreendedor(es) ou Curriculum Vitae;
- f. Cópia do RG e do CPF;
- g. Certidão Negativa do Empreendimento emitida através do site da Receita Federal.
- h. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- i. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, hipótese em que serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE  
TECNOLOGIA



A não apresentação dos documentos exigidos e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital, impedirão a participação nesse Programa.

## 10. SIGILO

- 10.1. Todas as partes envolvidas no processo de seleção dos projetos comprometem-se a não disponibilizar os formulários de inscrição dos PROPONENTES a terceiros.
- 10.2. As partes envolvidas poderão, sem que isso seja considerado inadimplemento à sua obrigação de sigilo: (a) listar o projeto entre os serviços por ela prestados/ apoiados; (b) divulgar, como demonstração de caso de sucesso, o resultado dos serviços prestados aos PROPONENTES.
- 10.3. Em nenhuma das hipóteses previstas no item anterior poderão ser divulgados detalhes da tecnologia ou outras informações essenciais ao negócio dos PROPONENTES.

## 11. TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. Os PROPONENTES, ao mesmo tempo em que aceitam as condições estabelecidas neste Edital, responsabilizam-se por todas as informações contidas em sua proposta, permitindo que o CIAEM, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações.
- 11.2. Os PROPONENTES aprovados devem se adequar às normas do edital, às normas de boas práticas e ao contrato junto à incubadora, para a utilização da infraestrutura do CIAEM.
- 11.3. Os PROPONENTES aprovados constituirão parte integrante dos empreendedores que serão auxiliados pelo CIAEM e deverão participar das atividades de capacitação, consultoria e demais atividades que fazem parte do processo de incubação. A participação de demais membros da equipe nas atividades de capacitação ocorrerá mediante disponibilidade de vagas.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As ações a serem tomadas, para posterior viabilização da implementação dos projetos apoiados no âmbito desta Chamada, serão discutidas caso a caso, oportunamente com todas as partes interessadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE  
TECNOLOGIA



- 12.2.** Toda e qualquer questão relativa à proteção e/ou transferência da propriedade intelectual inerente aos projetos apoiados por este Programa será objeto de análise individualizada de acordo com as normas e procedimentos da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, por meio da Agência Intelecto.
- 12.3.** Não serão selecionados para os processos de pré-incubação ou incubação do CIAEM projetos e empresas que tenham produtos, processos e serviços iguais ou similares aos das empresas e projetos já instalados no CIAEM.
- 12.4.** Dentre os projetos ou empresas inscritas que possuam produtos, processos e serviços do mesmo tipo ou similares, será selecionado apenas o que atingir a maior pontuação.
- 12.5.** O desenvolvimento ulterior de projeto paralelo que apresente similitude e/ou potencial concorrência com aqueles já incubados acarretará em desligamento da empresa.
- 12.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão do CIAEM.
- 12.7.** Dúvidas ou informações complementares a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas para o e-mail [apoio.ciaem@ufu.br](mailto:apoio.ciaem@ufu.br) ou pelo telefone (34) 3239-4518. O CIAEM, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.
- 12.8.** A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou o seu cronograma alterado, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Uberlândia, 17 de janeiro de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE  
TECNOLOGIA



## ANEXO 1 - TAXA DE INCUBAÇÃO

### 1. Pré-Incubados

O pacote de serviços a ser ofertado pela Incubadora no período da pré-incubação será mediante o pagamento de uma taxa mensal de **R\$200,00 (duzentos reais)**. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado, pontualmente, na data delimitada pelo CIAEM. O atraso do pagamento implicará na cobrança de 2% do valor do débito, além da incidência de juros TJLP, acrescidos da correção monetária do IGPM/FGV.

### 2. Incubados não Residente

O pacote de serviços a ser ofertado pela Incubadora no período da incubação não residente será mediante o pagamento de uma taxa mensal de **R\$200,00 (duzentos reais)**. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado, pontualmente, na data delimitada pelo CIAEM. O atraso do pagamento implicará na cobrança de 2% do valor do débito, além da incidência de juros TJLP, acrescidos da correção monetária do IGPM/FGV.

### 3. Incubados Residentes

O pacote de serviços a ser ofertado pela Incubadora no decorrer do programa de Incubação será mediante o pagamento de uma taxa mensal (taxa de incubação), no valor de **R\$400,00 (quatrocentos reais)**. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado, pontualmente, na data delimitada pelo CIAEM. O atraso do pagamento implicará na cobrança de 2% do valor do débito, além da incidência de juros TJLP, acrescidos da correção monetária do IGPM/FGV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE  
TECNOLOGIA



**ANEXO 2**

**RECURSO**

Projeto: \_\_\_\_\_

**Razões do recurso**

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.